



JURIS JUSTITIA

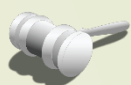


A Juris Justitia é um departamento da Jurisvalor que oferece um projeto de cobrança de verbas, em regime pré-contencioso e contencioso, devidas à luz do Instituto do Direito de Regresso e da Sub-Rogação, emergentes de processos de sinistro regularizados pela atividade seguradora.

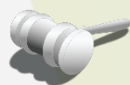
O apelido “Direito de Regresso” tem inúmeras ramificações no campo legislativo, revestindo-se de particularidades e especificidades mediante a causa de pedir que tem por base. Este nasce no momento em que o co-devedor satisfaz o direito do credor, não bastando que tenha sido interpelado ao cumprimento ou até que tenha constituído qualquer garantia a favor do credor.

Já a Sub-Rogação traduz-se na substituição do credor na titularidade do direito a uma prestação fungível, pelo terceiro que cumpre em lugar do devedor, ou que faculta a este os meios necessários ao cumprimento.

No que concerne à atividade seguradora, duas posições distintas se perfilam:



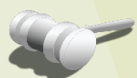
Direito de Regresso a exercer sobre terceiros ou a recuperação de créditos adquiridos por sub-rogação perante terceiros lesantes;



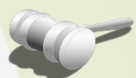
Direito de Regresso a exercer sobre os próprios segurados.

A situação mais comum reporta-se ao Direito de Regresso sobre terceiros. Aqui, a seguradora assumiu uma responsabilidade solidária sobre o seu segurado, havendo no entanto outro, ou outros, responsáveis por esse crédito. Mas, do mesmo modo, não raras são as situações em que a seguradora regulariza determinados danos aos seus segurados, com base em coberturas de danos próprios, ainda que exista um lesante perfeitamente identificado. Ao pagar a indemnização ao lesado, a Seguradora substitui-se a este e fica sub-rogada nos seus direitos contra o causador do dano.

Quanto ao Direito de Regresso a exercer sobre os próprios segurados, a Lei do Contrato de Seguro estabelece, no artigo 144.º, que o segurador tem direito de regresso contra o segurado, depois de satisfazer a obrigação perante o lesado, em dois casos:



Quando, nos contratos de seguro obrigatórios ou quando há disposição legal nesse sentido ou ainda quando as partes convencionaram assumir esse risco, o segurado tenha causado dolosamente o dano;



Quando o tomador ou segurado tenha lesado dolosamente o segurador, havendo aqui direito de regresso independentemente de quaisquer outras circunstâncias, limitando-se esse direito no valor do que foi indevidamente pago.

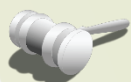
Assim, o exercício do Direito de Regresso é, por isso, o mecanismo de reposição e nivelção dos créditos na relação entre co-devedores, conferindo e atribuindo as responsabilidades finais com base na efetiva culpa de cada um.

Neste sentido, o objetivo da *Juris Justitia* é cobrar em nome da seguradora, as verbas devidas à luz do direito de regresso, contando com o apoio de uma equipa especialmente vocacionada para este desiderato e com um *modus operandi* ágil, rápido e de fácil compreensão entre as partes, querendo assim recuperar o maior número possível de reembolsos sem recurso à via judicial.

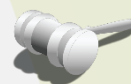
A nossa empresa tem ao seu dispor uma plataforma informática que disponibiliza, de forma acessível, informação sobre o funcionamento da estrutura de cobrança, a sua legitimidade e os modos de pagamento. Concomitantemente para os casos que não sejam resolvidos pela via pré-contenciosa, oferecemos aos nossos clientes, sem qualquer custo adicional (com exceção das custas judiciais) um serviço de contencioso.

A equipa da Juris Justitia é composta por profissionais com experiência em gestão de processos de recuperação de crédito, serviços administrativos adequados para a cobrança à distância e presencial, juristas para a elaboração de acordos de pagamento e uma parceria com uma sociedade de advogados com oito profissionais forenses com experiência em processos contenciosos.

Os prazos que propomos são:



Após a receção do processo 48h para o primeiro contacto;



Uma semana para envio de correspondência com informação detalhada sobre a legitimidade e valor a recuperar;



30 Dias após a abertura do processo envio para o cliente do relatório sobre a situação do mesmo com proposta dos passos a desenvolver de seguida;



Quando esgotada a via pré-contenciosa, envio do processo para contencioso.



JURISVALOR
Peritagem e Auditoria, Lda

Rua General Ferreira Martins, nº10, 6ºD
1495-137 Miraflores Algés Novo
Telf. +351 218 499 000 | Fax +351 218 498 387
mail@jurisvalor.pt
www.jurisvalor.pt